



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

## EDITAL 048/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021

#### CRENCIAMENTO 007/2021

O Município de **Josenópolis**, estado de Minas Gerais, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições, consoante com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que estará realizando inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, em Josenópolis/MG, para o fornecimento de alimentação para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, do dia 05/01/2022 a 31/12/2022, a partir de **05/01/2022 às 09h00 min.** Todos os interessados poderão se credenciar até o 31/12/2022, ficando a cargo do município novas datas para novas seleções.

Este instrumento convocatório permanecerá afixado nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município [www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br) e e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com)

#### 1- DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de pessoas jurídicas, em Josenópolis, para fornecimento de alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais**, especificadas na forma descrita e no Anexo I deste Edital.

**1.2** Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentadas todas as documentações necessárias. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**1.3** O período inicial para credenciamento será entre os dias 05/01/2022 a 31/12/2022 data da primeira seleção. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados até o final da exercício fiscal de 2022.

#### 2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

**2.1** Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Contrato Social;
- II. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- III. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015;
- IV. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- V. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

- VI. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- IX. Cópia do **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Administração do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município, deverá ser apresentado por todos os participantes.
- X. Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Administração do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município, deverá ser apresentado por todos os participantes.

## 3- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

- I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas e servidas as refeições, obedecendo as normas que regulamenta tais serviços no município;
- II. O Credenciado deverá cobrar do usuário qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- IV. As refeições poderão ser disponibilizadas durante todos os dias da semana, conforme necessidades das secretarias municipais;
- V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através da Secretaria de Administração. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa;
- VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital;
- VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes;
- VIII. O prestador deverá estar atendendo às cotas estipuladas conforme necessidade das Secretarias, o não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar por um período mínimo de Dois anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

- IX. **A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.**
- X. **A subcontratação será permitida, sendo de inteira responsabilidade do Credenciado quaisquer encargos, qualidade das refeições bem como pagamentos á terceirizada.**

## 4- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes.

As despesas eventuais decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes dotações:

02.04.122.0002.2015 – Manutenção secretaria de Administração  
333903000 – Material de Consumo - Ficha 58 – Fonte 100.

## 5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular, O Município de Josenópolis, credenciará gradativamente as empresas necessárias para prestação dos referidos serviços.

5.2 Anualmente o Município de Josenópolis exigirá dos prestadores credenciados, a respectiva atualização dos documentos referentes às negativas de débitos e alvarás.

**Não é permitido ao credenciado qualquer tipo de cobrança diretamente das Secretarias Municipais ou ao usuário.**

Josenópolis-MG, 29/12/2021

Fernando Alves Alquimim  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
www.josenopolis.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021

### CRENCIAMENTO 007/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, em Josenópolis, para fornecimento de alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa atender os servidores da Prefeitura Municipal de Josenópolis em expediente normal de serviço, e também àqueles que desempenham suas funções em escala de plantão, em dias úteis, não úteis e em horários diversos.

#### 3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 contratante.
4. Tabela 01 – Quantidade média das refeições:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR. UNITARIO	VALOR. TOTAL
1	UNID	refeição tipo marmitex nr 08 com no mínimo 500 gramas composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua ou legumes, a ser entregue a qualquer local na cidade de Josenópolis	800	R\$ 19,66	R\$ 15.728,00
2	UNID	refeição tipo prato feito com no mínimo 500 gramas composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua ou legumes, a ser no restaurante na cidade de Josenópolis.	800	R\$ 28,96	R\$ 23.168,00

- 32 A contratada será avaliada por equipe coordenada pelo gestor do contrato, e na sua ausência por outro servidor designado, composta ainda,
- 33 As dependências do contratado deverão ser situados na cidade de Josenópolis, MG.
- 34 É vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica.
- 35 Os talheres deverão estar disponíveis em embalagens individuais, descartáveis em papel ou plástico.
- 36 Deverão ser disponibilizados, até o último minuto do horário previsto para o atendimento, todos os itens programados nos cardápios para as refeições. Nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

eventualidades em que não seja possível manter uma mesma preparação do início ao fim do horário do almoço, a substituição deverá ser similar à substituída, utilizando-se os mesmos ingredientes básicos.

- 3.7 Não será permitido o uso de amaciantes industrializados para carnes em nenhuma preparação.
- 3.8 Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

## 4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios de forma qualificada e necessária à prestação dos serviços.

## 5 FUNCIONAMENTO GERAL:

- 5.1 Quanto ao quadro de pessoal a empresa deverá:
  - 5.1.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com experiência comprovada na atividade a ser executada e maior idade, reservando-se à contratante o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preenchem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços;
  - 5.1.2 Manter o seu pessoal devida e completamente uniformizados e com higiene pessoal adequada em conformidade com a legislação;
  - 5.1.3 Permitir apenas a entrada, nas áreas de preparação e fornecimento de refeições, de funcionários devidamente uniformizados;
  - 5.1.4 Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão;
- 5.2 Quanto ao acondicionamento e descarte de lixo e outros materiais a empresa deverá:
  - 5.2.1 Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à empresa a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de containers apropriados para acondicionamento de lixo;
  - 5.2.2 Se responsabilizar pelo descarte de óleo proveniente de frituras em local apropriado ou a reciclagem do material, não sendo permitido o descarte pela tubulação de esgoto.
- 5.3 Quanto à higiene ambiental:
  - 5.3.1 Utilizar produtos de limpeza adequados regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e o modo de uso/aplicação desses produtos deverão obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e armazenados em local isolado e reservado exclusivamente para essa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

finalidade, tais como: produto com poder desincrustante, bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, sanitização dos hortifrutis e na higienização das mãos dos funcionários que manipulem alimentos.

## 5.4 Quanto à segurança alimentar:

5.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

- i. Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- ii. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação;
- iii. Resolução CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano;
- iv. Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico “Condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos”;
- v. Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 04, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

6.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

6.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

## 7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

## 8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

8.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

## 9 - PAGAMENTO

9.1 Entregue e aceito as refeições, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

9.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

## 10 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo, 57 e 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os marmitex;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

### 11.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;

- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Prefeitura.

Josenópolis, 28 de dezembro de 2021

Wárley Cáscio Costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO II - RELAÇÃO DAS REFEIÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021 CREDENCIAMENTO 007/2021

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	800	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX NR 08 COM NO MINIMO 500 GRAMAS COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE OU FRANGO, SALADA CRUA OU LEGUMES, A SER ENTREGUE A QUALQUER LOCAL NA CIDADE DE JOSENÓPOLIS.	
02	800	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO COM NO MINIMO 500 GRAMAS COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE OU FRANGO, SALADA CRUA OU LEGUMES, A SER NO RESTAURANTE NA CIDADE DE JOSENÓPOLIS.	

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
www.josenopolis.mg.gov.br

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021 CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA 007/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021 CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA 007/2021

O Município de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Josenópolis, sita a Rua Santos Pestana s/n Centro, centro, inscrito no CNPJ n.º 01.612.503/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ, <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em Josenópolis/MG, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 007/2021, credencia a empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na rua ....., município de ....., neste ato representada pelo(a) Sr/Sra. ...., <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF n.º ..... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado em .....<< av. praça, n.º, bairro, cidade, estado>>, para o **Credenciamento de pessoas jurídicas, em Josenópolis, para fornecimento de alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas, em Josenópolis, para fornecimento de alimentação para atendimento às demandas das secretarias municipais**. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade das Secretarias Municipais em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01			R\$
02			R\$

1.2 Os quantitativos das refeições e/ou hospedagens do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade, quando os usuários estiverem a serviço das Secretarias Municipais.

Os quantitativos têm como parâmetro as refeições e/ou hospedagens que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

1.3 As despesas eventuais decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta das seguintes dotações:

02.04.122.0002.2015 – Manutenção secretaria de Administração  
333903000 – Material de Consumo - Ficha 58 – Fonte 100.

## **CLÁUSULA SEGUNDA.**

2.1 O prazo de vigência deste termo será até 31 de Dezembro a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** O contrato firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA.**

3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o número de refeições ou hospedagens efetuadas/realizadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes.

## **CLÁUSULA QUARTA.**

4.1 As condições para prestação dos serviços objetos do presente contrato são as que seguem:

- I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas e servidas as refeições, obedecendo as normas que regulamenta tais serviços no município;
- II. O Credenciado deverá cobrar do usuário qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- IV. As refeições poderão ser realizadas/disponibilizadas durante todos os dias da semana, conforme necessidades das secretarias municipais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

- V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através da Secretaria de Administração. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa;
- VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital;
- VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes;
- VIII. O prestador deverá estar atendendo às cotas estipuladas conforme necessidade das Secretarias, o não cumprimento acarretará em descredenciamento do prestador, e o mesmo ficará impossibilitado de recredenciar por um período mínimo de Dois anos;
- IX. **A comunicação entre as partes será sempre de forma escrita quando necessária.**
- X. **A subcontratação será permitida, sendo de inteira responsabilidade do Credenciado quaisquer encargos, qualidade das refeições bem como pagamentos á terceirizada. A subcontratação só poderá ser feita no caso de fornecedores no município de Josenópolis.**

## CLÁUSULA QUINTA.

5.1 O credenciado ainda se obriga a:

- I. Manter sempre a higiene e salubridade do local onde serão feitas as refeições;
- II. Não utilizar, nem permitir que pessoas além dos indicados pelas Secretarias Municipais utilizem dos serviços;
- III. Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- IV. Apresentar justificativa ao responsável de cada unidade solicitante, por escrito, com as devidas razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA.

6.1 O atendimento aos usuários de que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

- I. Ser servidores ou estar a serviço da rede pública municipal, quando for o caso;
- II. **A comunicação entre as partes será de forma escrita quando necessária.**

## CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1 No caso de desatendimento a qualquer dos itens enumerados neste Contrato ou no Edital de Credenciamento que importem em má prestação dos serviços contratados, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa, rescindido o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.  
www.josenopolis.mg.gov.br

---

## **CLÁUSULA OITAVA.**

8.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A execução do presente contrato será avaliada pelo Município mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

§ 2º A contratada facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do mesmo designados para tal fim.

## **CLÁUSULA NONA**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 094/2021, Credenciamento por Chamada Pública 007/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste termo.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Josenópolis/MG, ..... de ..... de ..... 2021.

PELO CONTRATANTE: .....

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: